



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 49/2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG e dá Outras Providências.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 25/04/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 26/04/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição institui o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG e dá Outras Providências.

Nos termos do art. 2º, a competência do Conselho, entre outras, são as de sugerir prioridades na área de segurança pública no âmbito do Município; fiscalizar e assessorar a execução da Política Municipal de Segurança Pública; acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública, prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão; sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela paz; sugerir e assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança pública e ao combate à violência e à criminalidade.

Compete, ainda, ao conselho auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e acompanhar as metas previstas.

O conselho será composto de 15 membros, entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, atende os requisitos previstos na Lei Orgânica Municipal, especialmente, os arts. 84 a 86, que versam sobre a criação de conselhos, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2023

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus